Lei 42/85.

Dispõe sobre concessão de subvenções e contribuições.

A Câmara Municipal de Tocantins, estado de Minas Gerais aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes subvenções e contribuições consignadas no orçamento para o exercício de 1986.

Subvenções sociais	Cr$
- Merenda Escolar	9.000.000
- Banda de Música	2.000.000
- Clubes esportivos e Escolas de samba	15.000.000
- Bolsas de Estudo	40.000.000
- Entidades Assistenciais	5.000.000
Subvenções econômicas	
- EMATER/MG	32.000.000
Contribuições correntes	1.600.000
- IBAM	

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento para o exercício de 1986.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 1986.

Tocantins, 15 de setembro de 1985.

Angelino de Arruda

Prefeito Municipal

Wilgelmio de Arruda